



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 6 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Aviso de Licitação .....            | 6 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 7 |
| Outros atos administrativos .....   | 7 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 8 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 8 |
| Outros atos .....                   | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**Lei Complementar nº 4.806, de 11 de maio de 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação e extinção de cargos públicos que especificam e dá outras providências.***

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.806/2022:

**Art. 1º.** Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes cargos de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

| Nomenclatura                                                                           | Quantidade | Vencimentos                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Básica (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) | 12         | Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015 |

**Art. 2º.** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere a Lei Municipal nº 3.251, de 29 de maio de 2002, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta norma, a saber:

| Nomenclatura                                                                | Quantidade | Vencimentos                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Infantil - PEI (Educação Infantil)                    | 01         | Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015 |
| Professor de Educação Básica I - PEB I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) | 11         | Nível I da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015 |

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de maio de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Decretos

**Decreto nº 5.401, de 16 de fevereiro de 2022.**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM E SETENTA E CINCO MIL REAIS).***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

#### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.402, de 16 de fevereiro de 2022.**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 3 de 8

Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.410, de 28 de fevereiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E  
QUARENTA MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 3.800,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.400,00   |
| 02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 6.600,00   |
| 02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 7.100,00   |
| 02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 158.000,00 |
| 02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 56.500,00  |
| 02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002 | Material de Consumo                     | 3.800,00   |
| 02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 2.800,00   |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 3.800,00   |
| 02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.400,00   |
| 02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 6.600,00   |
| 02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 7.100,00   |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 158.000,00 |
| 02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 56.500,00  |
| 02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 6.600,00   |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.411, de 28 de fevereiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 4 de 8

4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 200,00   |
| 02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 500,00   |
| 02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 2.000,00 |
| 02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002 | Material de Consumo                     | 300,00   |
| 02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00 |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 200,00   |
| 02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 500,00   |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 2.000,00 |
| 02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 1.300,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.413, de 28 de fevereiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO  
E QUARENTA MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no

exercício de 2022,

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                  |            |
|-------------------------------------|------------------|------------|
| 02.06.04-335043.00-12.365.0004.4237 | Subvenção Social | 200.000,00 |
| 02.07.04-335043.00-10.302.0005.2002 | Subvenção Social | 390.000,00 |
| 02.08.04-335043.00-08.243.0009.2002 | Subvenção Social | 400.000,00 |
| 02.12.01-335043.00-18.541.0008.4319 | Subvenção Social | 50.000,00  |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002 | Material de Consumo                     | 100.000,00 |
| 02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002 | Material de Consumo                     | 200.000,00 |
| 02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 490.000,00 |
| 02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002 | Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica | 250.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.414, de 28 de fevereiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 100.000,00 (CEM MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 5 de 8

estabelecida:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 2º** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.448, de 10 de maio de 2022.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 5.250, de 06 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Os incisos I e II, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.250, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. (...)**

**§ 1º. (...)**

**I – Rodrigo Pedro de Abreu e Jacinto Gomes da Silva; e, Camila Christina Takao e Paulo Sérgio Moreira da Silva (representantes da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);**

**II – Neide Ramos Salvagni e Fabrício Gibertoni (representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde);”**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.449, de 12 de maio de 2022.**

**Dispõe sobre a análise de anteprojeto de empreendimentos habitacionais a serem implantados no Município de Taquaritinga.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Decreto:**

**Art. 1º.** Todos os projetos de Parcelamento de Solo requeridos no âmbito do Município de Taquaritinga, deverão ser precedidos da apresentação pela empresa loteadora do anteprojeto do empreendimento, com os seguintes requisitos:

**I** – A localização das áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais, deverão estar situadas em locais entre os de menor declividade, plenamente edificáveis, contínuas e de maior proximidade com o centro do loteamento, e próximas uma das outras.

**II** – Projeto detalhado dos serviços, benfeitorias e equipamentos a serem executados nos espaços reservados para a área verde e sistema de lazer.

**III** – Exata localização do empreendimento, constando a área, limites e confrontações, condições da vegetação, entre outros.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, antes da expedição da certidão de diretrizes por parte da Prefeitura Municipal, deverá remeter o anteprojeto do empreendimento ao Gabinete do Prefeito, o qual não poderá ter continuidade sem a anuência por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Com a anuência do Chefe do Executivo Municipal, deverá o titular da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, juntamente com o profissional devidamente habilitado e nomeado pelo Prefeito, apreciar e avaliar preliminarmente os projetos de implantação de loteamentos e conjuntos habitacionais, inclusive os empreendimentos de interesse social no Município de Taquaritinga, a partir de critérios técnicos, sociais e legais, devendo, inclusive, elaborar Relatório de Viabilidade a respeito.

**Art. 3º.** O processo de avaliação e análise para aprovação prévia dos loteamentos será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, que deverá apresentar a proposta definitiva ao Chefe do Executivo Municipal, que determinará ao servidor competente a continuidade da análise técnica seguindo as diretrizes preestabelecidas pela Prefeitura.

**Art. 4º.** Não será permitida a aprovação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 6 de 8

empreendimentos à empresa responsável pelo loteamento, que não cumprir as normas municipais em vigor.

**Art. 5º.** Após a expedição da certidão de diretriz o loteador ou loteadores, caso queira dar prosseguimento ao projeto de parcelamento, deverá anexar no mesmo processo a documentação necessária para aprovação do empreendimento.

**Art. 6º.** Os projetos de Parcelamento de Solo em andamento no Município, serão revisados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, e remetidos para anuência por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de maio de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Portarias

#### **Portaria S/P nº 032, de 10 de maio de 2022.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.966, de 10 de julho de 1998,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 1º da Portaria S/P nº 020, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. (...)**

**I - Representantes da Prefeitura Municipal:**

**Titular: Marco Aurélio Bossolane**

**Suplente: Hugo Antonio Ramos Bossolane**

**Titular: Rodrigo Pedro de Abreu**

**Suplente: Bruna Cristina Borelli”**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

**Vanderlei José Mársico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

#### **Portaria S/P nº 033-, de 10 de maio de 2022.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso V, e art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

#### **Resolve:**

**Art. 1º. Designar**, para constituírem a **Comissão Municipal de Trânsito (COMUTRAN)**, as seguintes pessoas:- Presidente, **Claudemir Sebastião Basso**; Vice-Presidente, **Jefferson Rocha Júlio**; Membros, **Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo** e **Adauto Luis Malagutti**, delegando-se ao Presidente da Comissão as atribuições e as responsabilidades da autoridade de trânsito municipal.

**Art. 2º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 026, de 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA** **REABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE REABERTURA RESUMIDO Nº 022/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 015/2022 - OBJETO: fornecimento de até 23.130 (vinte e três mil, cento e trinta) unidades de marmite, com no mínimo 750 gramas cada, para a Secretaria da Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041 e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, as quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2022 às 08h00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e/ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Taquaritinga, 12 de maio de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 7 de 8

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE** **FUNCIONAMENTO.**

Processo nº: E20220006337  
Protocolo nº: E20220006337  
Data do Protocolo: 13/04/2022  
CEVS: 355370824- 865- 000187-0-8  
Data de Vencimento: 06/05/2023  
Razão Social: RENATA SOUSA PRIANO LTDA  
CNPJ/CPF: 38.008.532/0001-48  
Endereço: AVENIDA ANTONIO MICALI, 1251 - JD.

BUSCARDI

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
CPF: 071.909.418-60  
Resp. Técn: RENATA SOUSA PRIANO  
CPF: 356.042.588-30  
CRN-3: 63.531

Processo nº: 39311/21  
Protocolo nº: 39311/21  
Data do Protocolo: 08/06/2021  
CEVS: 355370824- 865- 000182-0-1  
Razão Social: FERNANDA MAYRA FAJALLE  
CNPJ/CPF: 407.094.258-05  
Endereço: AVENIDA CAETANO DECARO, 165 -

LARANJEIRAS

Resp. Legal/Técn: FERNANDA MAYRA FAJALLE  
CPF: 407.094.258-05  
CREFITO: 189.398-F

#### **Comunicado de CANCELAMENTO CEVS**

Processo nº: E20200003768  
Protocolo nº: E20200003768 C  
Data do Protocolo: 26/04/2022  
CEVS: 355370824-561-001662-0-0  
Razão Social: EMPORIO DO SUCO LTDA  
CNPJ/CPF: 35.945.759/0001-21  
Endereço: PRAÇA DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, 77 CENTRO.

Resp. Legal: JOSE LUIZ MICALI  
CPF: 198.359.818-68

Processo nº: 38619/17  
Protocolo nº: 38619/22 C  
Data do Protocolo: 19/04/2022  
CEVS: 355370824-472-000262-1-2  
Razão Social: ELISEU MACHADO 09128151836  
CNPJ/CPF: 29.260.103/0001-72  
Endereço: RUA RAFAEL AIELLO, 13 CONJUNTO  
RESIDENCIAL IPIRANGA  
Resp. Legal: ELISEU MACHADO  
CPF: 091.281.518-36

Processo nº: 36694/08  
Protocolo nº: 36694/22 C  
Data do Protocolo: 20/04/2022  
CEVS: 355370824-561-000471-1-2  
Razão Social: SONIA APARECIDA RAGGIOTO FOGAÇA -  
ME

CNPJ/CPF: 08.062.992/0001-93  
Endereço: RUA: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, 116, RES.  
ADAIL NUNES DA SILVA.  
Resp. Legal: SONIA APARECIDA RAGGIOTO FOGAÇA  
CPF: 252.613.298-33

Processo nº: 38266/16  
Protocolo nº: 38266/22 C  
Data do Protocolo: 08/04/2022  
CEVS: 355370824-109-000096-1-0  
Razão Social: HERMES EDUARDO VALENTINI -  
36941141816  
CNPJ/CPF: 24.775.316/0001-13  
Endereço: RUA: ORIDES GIOLLO, 101, VALE FORMOSO.  
Resp. Legal: HERMES EDUARDO VALENTINI  
CPF: 369.411.418-16

Processo nº: 38807/18  
Protocolo nº: 38807/22 C  
Data do Protocolo: 14/04/2022  
CEVS: 355370824-561-001543-1-8  
Razão Social: JOICE MIQUIELLEN APARECIDA LOPES  
OLIVEIRA - 37413703807  
CNPJ/CPF: 30.148.734/0001-83  
Endereço: AVENIDA: JÃO PERISSINOTTI, 357, JARDIM  
PAGLIUSO.  
Resp. Legal: JOICE MIQUIELLEN APARECIDA LOPES  
OLIVEIRA  
CPF: 374.137.038-07

Processo nº: 37740/14  
Protocolo nº: 37740/22 C  
Data do Protocolo: 04/04/2022  
CEVS: 355370824-561-001089-1-0  
Razão Social: JOSÉ GILBERTO WAGNER - 53715985020  
CNPJ/CPF: 11.674.481/0001-37  
Endereço: RUA: FRANCISCO MILETA, 82, LARANJEIRAS.  
Resp. Legal: JOSÉ GILBERTO WAGNER  
CPF: 537.159.850-20

Processo nº: 39121/20  
Protocolo nº: 39121/22 C  
Data do Protocolo: 29/04/2022  
CEVS: 355370824-472-000298-1-5  
Razão Social: RENATA DOS SANTOS DURANTE -  
46148296861  
CNPJ/CPF: 33.103.366/0001-45  
Endereço: RUA: TREZE DE MAIO, 1408, JARDIM  
BUSCARDI.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1471

Página 8 de 8

Resp. Legal: RENATA DOS SANTOS DURANTE  
CPF: 461.482.968-61

Processo nº: 39103/19  
Protocolo nº: 39103/22 C  
Data do Protocolo: 09/05/2022  
CEVS: 355370824-863- 000445-0-4  
Razão Social: nathalia cristina giroto parise  
CNPJ/CPF: 393.845.698-10  
Endereço: Rua general osorio, Nº 1363 - CENTRO  
Resp. Legal/Téc: nathalia cristina giroto parise  
CPF: 393.845.698-10  
CRo: 130.725

Processo nº: 37687/14  
Protocolo nº: 37687/22 C  
Data do Protocolo: 06/05/2022  
CEVS: 355370824-960-000310-1-1  
Razão Social: MARCIA APARECIDA PEREZ VILELA  
14439011802  
CNPJ/CPF: 20.656.612/0001-44  
Endereço: RUA MARIO BETTONI, 511 VILA ROMANA.  
Resp. Legal: MARCIA APARECIDA PEREZ VILELA  
CPF: 144.390.118-02

Processo nº: 39171/20  
Protocolo nº: 39171/22 C  
Data do Protocolo: 04/05/2022  
CEVS: 355370824-561-001695-1-0  
Razão Social: TATIANE DE CASTRO ALVES EDUARDO  
46909437888  
CNPJ/CPF: 39.340.242/0001-60  
Endereço: RUA DANIEL VIESI 46 CENTRO - (JURUPEMA)  
Resp. Legal: TATIANE DE CASTRO ALVES EDUARDO  
CPF: 469.094.378-88

### **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 36354/05  
Protocolo nº: 36354/22  
Data do Protocolo: 31/03/2022  
CEVS: 355370824-960-000052-1-5  
Data de Vencimento: 09/05/2023  
Razão Social: SUELY APARECIDA VIZICATO TEIXEIRA  
CNPJ/CPF: 077.311.878-02  
Endereço: AVENIDA HEITOR ALVES GOMES, 229 CONJ. RESIDENCIAL IPIRANGA.  
Resp. Legal: SUELY APARECIDA VIZICATO TEIXEIRA  
CPF: 077.311.878-02

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **Atos de Pessoal**

#### **Outros atos**

### **ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

=====

***Estabelece substituição conforme o artigo 36, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.128, de 15 de setembro de 1970, por período específico.***

**Marcos Aparecido Lourençano**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e do disposto no artigo 36, § 2º. da Lei Municipal nº. 1.128, de 15 de setembro de 1970, **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Considerando período de férias do funcionário Fábio Luís de Camargo, diretor legislativo de 25/04/2022 à 04/05/2022 (10 dias), irá substituí-lo no período informado a funcionária Irina Parise Mattos, auxiliar legislativo, em todas as funções da diretoria legislativa.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -

.....